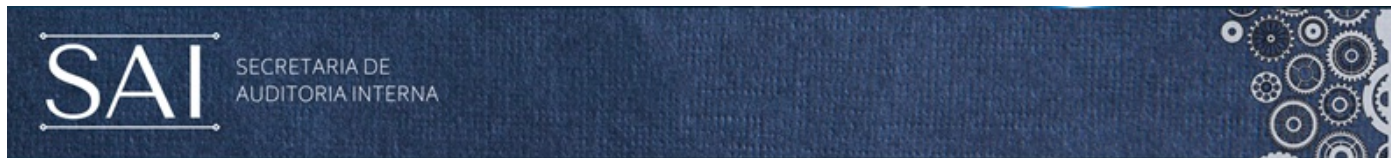




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

RELATÓRIO



RELATÓRIO DE AUDITORIA 02/2023

AVALIAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

U.G. 04.101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

SUMÁRIO

[1. DOS PRINCIPAIS CONCEITOS](#)

[2. OBJETO](#)

[3. OBJETIVO](#)

[4. ANÁLISE TÉCNICA](#)

[4.1 Dos Planos Anuais de Auditoria - PAAs](#)

[4.2 Das Avaliações e Consultorias](#)

[4.3 Dos Principais Resultados](#)

[4.4 Do Monitoramento das Recomendações](#)

[5. CONCLUSÕES](#)

RELATÓRIO DE AUDITORIA 02/2023

AVALIAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

U.G. 04.101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ano-calendário (exercício financeiro referência): 2022

Composição institucional (período 01/01/2022 a 03/07/2022)

Presidente: Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira

Secretário-Geral de Administração: Chrystiano Lima e Silva

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira

Composição institucional (período 04/07/2022 a 01/01/2023)

Presidente: Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Secretário-Geral de Administração: Milardson Faria Rodrigues Filho

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho

RELATÓRIO DE AUDITORIA 02/2023

AValiação em Prestação de Contas Anuais

U.G. 04.101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

1. DOS PRINCIPAIS CONCEITOS

Este relatório, elaborado pela unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, utiliza-se dos seguintes conceitos:

Avaliação em Prestação de Contas - APC: é a análise consolidada do conjunto de todos os trabalhos de avaliação e consultoria desenvolvidos pela unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a qual compõem o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, nos termos da Res. CNJ n. 308/2020, e, ainda, os trabalhos realizados pelas auditorias independentes, quando existentes, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna - PAA e os planos do órgão de controle externo;

Risco: é a possibilidade de que um evento potencial que pode impedir o alcance de um objetivo;

Materialidade: é a magnitude de uma omissão ou declaração incorreta de informações que, em vista das circunstâncias, torna provável que o julgamento de pessoa razoável com base nessas informações teria sido alterado ou influenciado pela omissão ou declaração incorreta;

Relevância: a relevância significa a importância relativa ou o papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existentes em um dado contexto

Críticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a auditar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. A auditar porque apresenta elementos referenciais de vulnerabilidade, de fraqueza, das atividades de controle. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação, um fato identificado.

Auditoria baseada em risco - ABR: é a abordagem que consiste na realização de uma sequência de procedimentos, que começa pelos procedimentos de avaliação de riscos, passa pela realização de testes mediante aplicação dos procedimentos adicionais de auditoria planejados pelo auditor para responder aos riscos avaliados como significativos, e se completa com a avaliação da evidência de auditoria obtida, que deve ser apropriada e suficiente para a extração de conclusões e a formação de opinião, culminando com a emissão do relatório de auditoria.

2. OBJETO

A Secretaria de Auditoria Interna – SAI, unidade administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a qual, nos termos da Lei Complementar n. 213, de 10 de junho de 2021, tem a função de proteger o valor organizacional dos órgãos que compõem o Poder Judiciário do Estado do Amazonas, mediante a execução de atividades de avaliação e consultoria baseadas em risco, em atenção às Resoluções n.º 05, de 22/02/1990, e n.º 04, de 16/03/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, e de acordo com os Relatórios Finais de Auditoria e Notas Técnicas de Consultoria emitidos no decorrer do exercício de 2022, emite este

RELATÓRIO DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS.

3. OBJETIVO

O **Relatório de Auditoria - Avaliação em Prestação de Contas Anuais**, o qual discorre sobre a gestão orçamentária, contábil-financeira e patrimonial da Unidade Gestora 04.101 – **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, relativo ao exercício financeiro de 2022, tem por objetivo expressar uma opinião sobre o conjunto de demonstrativos contábil-financeiros e demais documentos reportados pela referida Unidade Gestora no processo de prestação de contas anuais, e, consequentemente, se estes demonstrativos expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das operações contábeis, orçamentárias, patrimoniais, bem como a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

A opinião assentada neste Relatório de Auditoria tem como base as avaliações e consultorias, além de outros serviços de auditoria, executados pela Secretaria de Auditoria Interna - SAI no decorrer do exercício financeiro de 2022, as quais sustentam a emissão desta opinião com segurança limitada (NBC TA Estrutura Conceitual, Item 15^[1]).

4. ANÁLISE TÉCNICA

A avaliação dos resultados dos gastos públicos realizados pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (UG 4.101)**, quanto à eficácia e eficiência, ou seja, os resultados da sua gestão orçamentária, contábil-financeira e patrimonial, é consubstanciada neste Relatório mediante os achados e outras considerações apresentados nos Relatórios Finais de Auditoria, Notas de Auditoria e Notas Técnicas de Consultoria, emitidos durante o exercício de 2022.

4.1 Dos Planos Anuais de Auditoria - PAAs

O Plano Anual de Auditoria - PAA é o principal instrumento condutor dos trabalhos realizados pela Secretaria de Auditoria Interna - SAI/TJAM, sendo estruturado nos termos do disposto no artigo 23 da Resolução n. 20/2020, do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, bem como do artigo 32 da Resolução n. 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O PAA 2022, e de anos anteriores, foi elaborado mediante a seleção não estatística de processos auditáveis, observado o grau de **relevância, materialidade e criticidade** dos temas para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, os quais foram objeto de avaliação quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade dos procedimentos adotados pela Gestão, objetivando adicionar valor à estrutura de governança, gerenciamento de riscos e controles internos do Poder Judiciário Amazonense.

4.2 Das Avaliações e Consultorias

No ano de 2022, foram executadas e finalizadas as seguintes avaliações e consultorias:

Tipo de Serviço	Item	Objeto
Avaliação	A.1	Acessibilidade Digital do Poder Judiciário.

Avaliação	A.2	Estudos Técnicos Preliminares e Projetos Básicos nas Execuções de Obras.
Avaliação	A.3	Processo de Elaboração e Divulgação dos Demonstrativos Fiscais Exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Avaliação	A.4	Gestão de Bens Móveis Corpóreos e Incorpóreos.
Avaliação	A.5	Conformidade dos atos expedidos para nomeação de cargos comissionados e designação de funções comissionadas.
Avaliação	A.6	Ação Coordenada sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br).
Consultoria	C.1	Pagamento de Hora Extra.
Consultoria	C.2	Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas.
Consultoria	C.3	Padronização de Relatórios para Medições de Obras e Serviços de Engenharia.
Consultoria	C.4	Enquadramento/Promoção de servidores públicos.
Consultoria	C.5	Pagamento de Diferenças de Progressão Funcional.
Consultoria	C.6	Enquadramento dos códigos do sistema eSocial de pensionistas, herdeiros e aposentados que recebem valores por meio do Tribunal de Justiça.
Consultoria	C.7	Monitoramento no atendimento do cronograma de implantação da 4ª fase do sistema eSocial no Tribunal de Justiça.
Consultoria	C.8	Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados.
Consultoria	C.9	Atualização do Manual de combate ao Nepotismo no Poder Judiciário.
Consultoria	C.10	Ações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC.
Consultoria	C.11	Participação no Comitê de Integridade, por meio de orientação em pesquisas de maturidade institucional, instrutorias, levantamento de boas práticas e ações para implementação do Programa de Integridade.
Consultoria	C.12	Participação no Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud.
Consultoria	C.13	Participação, como membro representante dos Tribunais de pequeno porte, na preparação das atividades do Fórum Nacional de Boas Práticas, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de maio, pelo Conselho Nacional de Justiça.
Parecer Técnico	P.1	Prestação de Contas Anuais (exercício 2022/ano base 2021).

4.3 Dos Principais Resultados

Os resultados das avaliações e consultorias realizadas demonstraram a necessidade de aprimoramentos na estrutura de governança e gerenciamento de riscos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas também demonstraram que boas práticas para o setor público são empregadas e merecem disseminação pelo Poder Judiciário.

Resumidamente, a propósito dos temas afetos à contabilidade, orçamento, atividade operacional e patrimonial, os resultados das avaliações e consultorias assentaram recomendações e orientações sobre:

- a necessidade de adaptação evolutiva do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, visando à automação da emissão do Relatório de Gestão Fiscal;
- a revisão normativa da instrução que versa sobre as práticas de controle patrimonial do Tribunal de Justiça, objetivando a exequibilidade das atividades de inventário e a mitigação dos riscos inerentes à essa operação;
- o reexame do fluxo de atividades relativas ao pagamento de hora extra, objetivando fortalecer os controles internos e reduzir os riscos inerentes ao processo;
- a regulamentação pelo Tribunal de Justiça das diretrizes para a publicação de arquivos, disponibilização de ferramentas de pesquisa e as informações sobre as classificações de graus de sigilo no sítio eletrônico do Poder Judiciário amazonense, especialmente no seu Portal de Transparência;
- a ampliação de ferramentas de acessibilidade digital nos *sites* e portais do Tribunal com a finalidade possibilitar que todas as pessoas possam perceber, entender, navegar e interagir de maneira efetiva;
- a utilização de códigos específicos, com base no Manual de Orientação do eSocial, para o envio de informações sobre pensionistas, herdeiros e aposentados que recebem verbas na folha de pagamento do Tribunal de Justiça;
- a aderência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas à política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico (instituída pela Resolução CNJ n.

335/2020) visando à integração dos tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br;

- as melhores práticas e o prudente acompanhamento do plano de trabalho para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Tribunal de Justiça;
- a melhoria e/ou adoção de modelos documentais para o melhor acompanhamento e fiscalização de obras, especialmente nas etapas de medição das obras de engenharia.

4.4 Do Monitoramento das Recomendações

Quanto ao acompanhamento das recomendações exaradas pela Secretaria de Auditoria Interna - SAI e devidamente acatadas pela Alta Administração deste Tribunal de Justiça, vislumbra-se o compromisso da gestão em implantar, elaborar, desenvolver ou implementar, a depender da sua natureza, as respectivas recomendações/orientações, requerendo dos responsáveis técnico-administrativos a adoção das medidas necessárias para a consecução dos objetivos fixados.

Do total das recomendações acatadas pela Alta Administração do Tribunal de Justiça, no exercício de 2022, 43% foram consideradas atendidas, 57% permanecem em monitoramento e nenhuma foi cancelada. A tabela de situações, abaixo, esclarece melhor as situações neste parágrafo aventadas.



Situação das recomendações	
Situação	Descrição
Atendida	Recomendação que, após a ação do responsável, foi considerada atendida pela SAI.
Em monitoramento	Recomendação encaminhada ao responsável e aguardando o término das ações necessárias ao seu atendimento integral.
Cancelada	Recomendação excluída do monitoramento por razão distinta da hipótese "Atendida".

Especificamente, sobre as recomendações e orientações propostas e sob monitoramento, vislumbram-se:

Item	Recomendação/Orientação	Situação
	1. Que a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas e Inovações Tecnológicas - DVDSIT apresente ao final do prazo por ela informado (30 dias), as	

A.1	modificações de acessibilidade implementadas com o desenvolvimento do novo portal do Tribunal; 2. Que a Divisão de Desenvolvimento de Sistemas e Inovações Tecnológicas - DVDSIT apresente ao final do prazo por ela informado (30 dias), a ampliação da ferramenta de acessibilidade de alto contraste para o ambiente da <i>intranet</i>; 3. Que defina unidade administrativa e a ela atribua a atividade de controle de publicação dos conteúdos em formato acessível, conforme diretrizes definidas pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão; 4. Que a Secretaria de Planejamento, em articulação com os demais setores envolvidos, monitore o trâmite do processo administrativo 2020/000021055-00, visando à satisfação da necessidade de contratação de intérpretes e tradutores de Libras no Tribunal.	Atendida (SEI n. 2021/000019640-00)
A.1	5. Que a Divisão de Divulgação e Imprensa, com o auxílio da Coordenadoria de Consultoria da Secretaria de Auditoria Interna, institua controle procedimental formal, por meio de manual interno de atividades do setor, que indique os padrões de acessibilidade a serem seguidos nas publicações;	Em monitoramento (SEI n. 2021/000019640-00)
A.2	1. Que a Secretaria de Infraestrutura - SEINF realize os Estudos Técnicos Preliminares - ETPs de forma criteriosa e suficiente, antes do Projeto Básico, com a finalidade de verificar a viabilidade técnica, os aspectos legais e econômicos e promover a seleção de alternativas para a concepção das obras deste Tribunal, em conformidade com a Resolução TJAM n. 25/2019; 2. Que seja empregado o procedimento recomendado para reconhecimento do terreno durante a execução do Estudo Técnico Preliminar; 3. Que sejam cumpridas as etapas de elaboração do Projeto Básico, em concordância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Em monitoramento (SEI n. 2021/000024048-00)
A.2	4. Que a Secretaria de Compras, Contratos e Operações - SECOP, após a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a disponibilidade da plataforma de Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP Digital, possa capacitar os setores demandantes no uso da referida plataforma;	Em monitoramento (SEI n. 2021/000024048-00)
A.2	5. Que a Secretaria de Planejamento - SEPLAN atualize o fluxograma F.TJ.CPL.04 - 067 - Licitação com contrato de engenharia, de maneira a incorporar a fase de "Elaboração do Estudo Técnico Preliminar" antecedendo a fase de elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, com prazo proporcional ao porte de cada obra, identificado caso a caso pela equipe técnica da SEINF/TJAM, fundamentado pelos princípios da efetividade e eficácia da Administração pública.	Atendida (SEI n. 2021/000024048-00)

A.3	1. Que a Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF, em conjunto com a Secretaria Geral de Administração - SECGAD, inicie tratativas com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e demais órgãos competentes para a adaptação evolutiva do Sistema AFI, visando à automação da emissão do RGF (Relatório de Gestão Fiscal), considerando que as informações consignadas no referido relatório são, essencialmente, tratadas pelo referido software;	Atendida (SEI n. 2021/000014261-00)
A.3	2. Que a Secretaria de Orçamento e Finanças promova a retificação das informações lançadas nos RGF dos últimos dois exercícios financeiro (2020 e 2021).	Em monitoramento (SEI n. 2021/000014261-00)
A.4	1. Revisão da Instrução Normativa TJAM - IN n. 01/2010, para que guarde exequibilidade na relação entre as melhores práticas de controle patrimonial e o contexto do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com atenção às normas de caráter contábil-patrimonial; 2. Revisão dos controles internos estabelecidos, considerando que os fluxos dos processos de incorporação de bens intermediários e transferência de carga patrimonial, atualmente, não garantem razoavelmente a correta informação patrimonial dos bens envolvidos, seja sua localização, seja seu valor contábil, bem como a análise dos custos/benefícios de novos controles, além da intensificação da comunicação (campanha informativa) com as unidades administrativas envolvidas no processo, ressaltando, inclusive, as sanções disciplinares que estão sujeitos os servidores que deixarem de cumprir a instrução normativa.	Em monitoramento (SEI n. 2017/000031184-00)
A.5	1. Implantar sistema informatizado para que realize o acompanhamento das alterações legislativas, reportando as normas vigentes e revogadas, cargos e funções existentes e extintos, número de cargos e funções ocupados e vagos, dentre outras informações de cunho gerencial	Em monitoramento (SEI n. 2022/000021492)
A.6	1. Inserir, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, indicadores e metas relacionados à qualidade da internet no interior do Estado; 2. Definir o prazo para a integração dos sistemas "SAJ PG5" e "SAJ SG5" ao Codex; 3. Informar ao CNJ os projetos concluídos desenvolvidos pelo TJAM, bem como informe a indisponibilidade do PROJUDI no GIT (Gerenciamento de Controle de Versões e Repositório do Código Fonte) do CNJ; 4. Atender aos requisitos da Resolução CNJ n. 335/2022, adequando nas relações contratuais que tenham como objeto soluções de TIC ligadas ao processo judicial eletrônico; 5. Dar conhecimento da Portaria CNJ n. 25, de 31/1/2022 à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJAM, para o atendimento de seus termos na realização de futuros concursos públicos ou	Em monitoramento (SEI n. 2022/000022211-00)

	seleções pelo TJAM para cargos especializados em tecnologia da informação e comunicação.	
C.1	1. Que a Secretaria de Gestão de Pessoas aplique o recomendado na Nota Técnica de Controle Interno n. 09/2018 e na Nota Técnica de Consultoria n. 20/2021, que tratou da impossibilidade de pagamento de horas extras a servidor que não esteja exercendo a função correlata ao pagamento da respectiva vantagem pecuniária.	Atendida (SEI n. 2021/000024244-00)
C.2	1. Encaminhar o processo à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas para apuração da situação de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas.	Atendida (SEI n. 2022/000004153-00)
C.3	- Adoção do modelo de cronograma físico-financeiro sugerido pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF/TJ, tendo em vista que permite a visualização percentual da evolução da obra, além de que, é o modelo usual entre fiscalizadores e construtores do mercado nacional de construção de obras de engenharia; - Que a equipe de Fiscalização da SEINF/TJ, durante as medições e comprovações de autoria dos serviços, utilize o registro fotográfico elaborado pela contratada de maneira secundária. Todavia, que solicite quantidade de imagens suficiente para comprovação e futuro estudo; que sejam numeradas e ordenadas de acordo com a execução dos serviços; nas reformas sejam registradas antes e depois de cada serviço; com boa qualidade de resolução; contendo legendas informando a designação e data de execução dos serviços; - Que a equipe de Fiscalização da SEINF/TJ, quando das visitas mensais aos canteiros de obras, passe a elaborar e assinar o relatório fotográfico de medição próprio, independente do relatório diário de obras da contratada, a fim de reduzir os riscos à Administração; - Que nas medições de obras e serviços de contratos por empreitada de preço unitário - EPU, a memória de cálculo seja juntada impreterivelmente ao processo. Quando o contrato for caracterizado como empreitada de preço global - EPG, os desembolsos devem ocorrer após a conclusão de cada etapa ou de acordo com o cronograma físico-financeiro, o qual deverá ser previsto com boa margem de precisão; - Que a Secretaria de Infraestrutura - SEINF, inicie estudo técnico preliminar com objetivo de selecionar software para o gerenciamento das obras deste Tribunal, inclusive de forma remota, via smartphones, ao compasso de outros órgãos da administração pública, no intuito de promover o acompanhamento e registros em tempo real;	Em monitoramento (SEI n. 2022/000006443-00)
	6. Que os demais documentos propostos pela Fiscalização Técnica da Secretaria de Compras Contratos e Operações - SECOP,	Atendida (SEI n. 2022/000006443-00)

C.3	que não foram objeto de questionamento, sejam considerados adequados para utilização nas futuras medições de obras e serviços deste Tribunal.	(SEI n. 2022/000006443-00)
C.4	1. Instaurar procedimento próprio para apurar as legitimidades dos atos de enquadramento/promoção de aposentadorias, antes do prazo decadencial de 5 (cinco) anos para a revisão dos atos.	Atendida (SEI n. 2021/000022140-01)
C.5	1. Realizar auditoria extraordinária, se assim a Presidência do Tribunal de Justiça considerar, após conclusão do processo individual para analisar cada caso concreto de enquadramento definitivo como escrivão judicial, instaurado conforme Decisão da Corregedoria Geral de Justiça nos autos do procedimento nº 0207102-40.2020.8.04.0022.	Em monitoramento (SEI n. 2021/000025253-00)
C.6	1. Que a Divisão de Folha de Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas utilize o código 1009 – “Outros benefícios sem vínculo previdenciário”, da Tabela 25 – “Tipos de Benefícios”, e dos eventos S-2400 – “Cadastro de Beneficiários – Entes Públicos”, e S-2410 – “Cadastro de Benefícios Ente Público”, para o envio das informações ao sistema eSocial dos pensionistas, herdeiros e aposentados que recebam as verbas identificadas anteriormente ou de natureza similar na folha de pagamento do Tribunal de Justiça do Amazonas	Atendida (SEI n. 2022/000026117-00)
C.7	1. Cientificar as unidades administrativas envolvidas no projeto de implantação do eSocial do novo prazo estabelecido para implantação da 4ª fase.	Em monitoramento (SEI n. 2017/000024704-00)
C.8	1. Dar conhecimento ao Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CGSIPD), para que possa acompanhar, junto aos demais setores responsáveis, a implementação dos requisitos e diretrizes estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 - gestão da privacidade da informação e na Lei Geral de Proteção de Dados; 2. Atualizar a Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça - Resolução TJAM nº 18/2018, visto que está fundamentada em normas já revogadas; 3. Dar conhecimento aos Gestores de Riscos, de acordo com o disposto no art. 6º, IV, da Portaria TJAM nº 1504/2022, que instituiu a Política de Gestão de Riscos deste Tribunal, assim como aos Comitês Gestores de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CGSIPD) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), para que sejam tomadas medidas mitigadoras dos riscos descritos e os necessários ao cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 e às Resoluções CNJ nº 363/2021, 370/2021 e 396/2021, devendo priorizar os manuais de processos/procedimentos internos das atividades dos setores, o Plano de Continuidade dos Negócios e o programa de gestão de riscos que	Em monitoramento (SEI n. 2022/000002084-00)

	inclua privacidade e proteção de dados pessoais; 4. Disponibilizar, na página principal do Tribunal de Justiça, o endereço https://www.tjam.jus.br/index.php/lcpd, atualmente disponibilizado na aba "Menu - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação", com o propósito de garantir a autonomia e independência do Encarregado de Dados Pessoais, conforme orientações do item 6.3.1.1 da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019; 5. Implementar o Glossário de Termos e Definições, a ser publicado no Portal do Tribunal, com recursos de acessibilidade digital que permitam ao usuário pesquisar por palavras e em ordem alfabética.	
C.9	1. Atualizar a cartilha de combate ao nepotismo no Poder Judiciário	Em monitoramento (SEI n. 2017/000010559-00)
C.10	1. Preenchimento de informações e ações do Tribunal de Justiça vinculadas aos mecanismos do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC.	Em monitoramento (SEI n. 2021/000013272-00)
C.11	Não se aplica	-
C.12	Não se aplica	-
C.13	Não se aplica	-
P.1	1. Conclusão favorável pela emissão de CERTIFICADO DE AUDITORIA no sentido da REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS da U.G. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ano-calendário 2021.	Atendida (SEI n. 2022/000006410-00)
P.1	1. Conclusão favorável pela emissão de CERTIFICADO DE AUDITORIA no sentido da REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS da U.G. Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual, ano-calendário 2021.	Atendida (SEI n. 2022/000006544-00)

5. CONCLUSÕES

Com base nos resultados dos serviços de avaliação e consultoria realizados, relativos ao exercício de 2022, observa-se que **nenhuma circunstância material** chegou ao conhecimento desta equipe de auditoria que pudesse levar à conclusão de que os demonstrativos contábil-financeiros e demais documentos reportados pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas** estão em desacordo com os critérios legais aplicáveis, mormente as Leis n. 4.320/1964, n. 10.098/2000, Lei Complementar n. 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

Com efeito, **conclui-se favoravelmente pela emissão de CERTIFICADO DE AUDITORIA, no sentido da REGULARIDADE DAS CONTAS da U.G. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ano-calendário 2022.**

Nabiha Monassa Abinader da Rocha

Secretária de Auditoria Interna

Adriano Luiz do Vale Soares

Coordenador de Consultoria

Fausto Araújo Nunes de Almeida

Coordenador de Avaliação

Vitor de Andrade Lima

Assessor Técnico em Contabilidade

Renee Bezerra Matos

Assessor Técnico em Engenharia



Poder
Judiciário



Tribunal de Justiça
do Estado do Amazonas

[1] Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TA Estrutura Conceitual, de 20 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NABIHA MONASSA ABINADER DA ROCHA, Secretário(a)**, em 24/03/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO LUIZ DO VALE SOARES, Coordenador(a)**, em 24/03/2023, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR DE ANDRADE LIMA, Servidor**, em 24/03/2023, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO ARAUJO NUNES DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 24/03/2023, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961568** e o código CRC **FB75A7D7**.